



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**DECRETO Nº 054/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo responsáveis pela revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração e aprovação da Política Pública de Saneamento, do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE/PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam criados o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** e o **COMITÊ EXECUTIVO**, responsáveis pela Revisão do **PLANO DIRETOR MUNICIPAL** e Elaboração da Política Pública de Saneamento, do respectivo **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB** e **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS**, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas neste Decreto.

**Art. 2º** - O **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** terá atribuições de discutir e sugerir políticas e ações para o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, visando promover a integração da sociedade no debate acerca da política de desenvolvimento e expansão urbana municipal, bem como do saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, e terá a seguinte composição:

Membros do Conselho Gestor Decreto nº 045/2018

Representante da Câmara de Vereadores;

Representante Sociedade Civil;

§ 1º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Coordenador Geral decidir em caso de empate.

§ 2º - O **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** deverá reunir-se pelo menos a cada mês para acompanhar a revisão do **PLANO DIRETOR MUNICIPAL** e elaboração do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO- PMSB** e do **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS**.

**Art. 3º** - O **COMITÊ EXECUTIVO**, nomeado por Portaria do Poder Executivo, será o responsável pela operacionalização do processo de revisão do **PLANO DIRETOR MUNICIPAL** e de elaboração do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**BÁSICO – PMSB e do PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS**, e terá a seguinte composição:

**I** - Membros da Comissão Técnica nomeada pela Portaria nº 328/2018

**II** - 01 Representante da Equipe Técnica da Consultoria contratada.

**Parágrafo Único** - No assessoramento ao **COMITÊ EXECUTIVO**, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com a ocupação do território municipal e saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação, Desenvolvimento Rural, Educação e de Saúde, entre outros.

**Art. 4º** – A Coordenação Geral dos trabalhos dos comitês – **DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO** – ficará subordinado ao **COORDENADOR GERAL QUE SERÁ O COORDENADOR DA COMISSÃO TÉCNICA CRIADA PELA PORTARIA N: 328/2018**.

**Art. 5º** - O Projeto do Plano deve definir metodologia e instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Diretor Municipal, Plano Municipal de Saneamento (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), devendo contemplar:

**I** - Os mecanismos de comunicação para o acesso às informações;

**II** - Os canais para recebimento de críticas e sugestões; e

**III** - A realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, em 26 de Junho de 2018.

**Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**